

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS







ANO 2025 - № CMXXXVI-A - DATA: 6 de Novembro de 2025 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 - Centro - 14.300-033

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO nº 4706 De 4 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso precário de parte da torre metálica localizada nas dependências do Almoxarifado Municipal, para instalação de equipamentos de comunicação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV, da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução; CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, §2º, da Lei Orgânica, que autoriza a permissão de uso de bens públicos a título precário, mediante decreto;

CONSIDERANDO 0 requerimento formulado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, por meio do Posto de Bombeiros de Batatais, solicitando a instalação de equipamentos comunicação na torre metálica localizada

dentro das dependências do Almoxarifado Municipal;

CONSIDERANDO que a medida tem por finalidade aprimorar a cobertura e a qualidade do sistema radiocomunicação operacional do Corpo de Bombeiros, atendendo ao interesse público e à segurança da população batataense;

CONSIDERANDO que a instalação dos equipamentos será realizada sem qualquer ônus ao Município de Batatais, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, por meio do Posto de Bombeiros de Batatais, o uso de parte da metálica localizada dependências do Almoxarifado Municipal, para fins de instalação de antenas, cabos e demais equipamentos de comunicação necessários às operações da corporação. Art. 2º A presente permissão é outorgada com fundamento no artigo 100, §2º, da Lei Orgânica do Município de Batatais, e reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes do Termo Autorização/Permissão de Uso Precário e Gratuito, que integra o presente Decreto como Anexo I, para todos os fins de direito. Art. 3º Compete ao Corpo de Bombeiros: I - Executar a instalação e manutenção dos equipamentos por equipe técnica

Municipal; III - Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da instalação ou funcionamento dos equipamentos:

especializada, observando rigorosamente

as normas de segurança e engenharia;

II - Zelar pela conservação da estrutura da

torre e das dependências do Almoxarifado

IV - Permitir o acesso de servidores municipais para inspeções e fiscalizações; V - Providenciar, às suas expensas, a retirada dos equipamentos e a restauração do local, no prazo estabelecido pela Administração, em caso de revogação da permissão.

Art. 4º A presente permissão não implica transferência de posse, nem constitui direito real de uso, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante simples ato administrativo, sem que caiba ao Corpo de Bombeiros qualquer direito à indenização. Art. 5º A permissão será gratuita, não gerando obrigações financeiras contraprestações entre as partes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO DE BATATAIS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO ANEXO I

TERMO DF AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE USO **PRECÁRIO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BATATAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, Centro, Batatais/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete Vinicius Bérgamo Silva – Secretário de Administração e Recursos

Vinicius Bérgamo Silva - Secretário de Administração e necuracionados Humanos
Manoel Henrique Raymundini - Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti- Secretária de Saúde
José Donizete Bocardo Júnior - Secretário De Meio Ambiente,
Agricultura e Proteção Animal (interino)
Riolando de Lollo Neto - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocardo Júnior - Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento - Procurador Geral do Municipio
Victor Hugo Junqueira - Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado - Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli - Comandante da Guarda Civil do
Municipio

Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretár
Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente 1º Secretário- Reginaldo de Oliveira 2º Secretário – Gustavo Domingos

ASSINATURA ELETRONICA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025.

2

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR. doravante denominado CORPO DE CONCEDENTE, e o BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Posto de Bombeiros de Batatais, com sede à Rua Maranhão, nº 120, Vila Cruzeiro, nesta cidade, neste ato representado pelo 3º Sargento PM WENDEL DAMASCENO POSSETTI, doravante denominado AUTORIZADO, resolvem celebrar o presente **TERMO** AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO, fundamento no artigo 6º, inciso IX, e no artigo 100, §2º, da Lei Orgânica do Município de Batatais, e nas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente autorização tem por objeto a utilização de parte da torre metálica localizada nas dependências Almoxarifado Municipal de Batatais para instalação de equipamentos comunicação (antenas, cabos dispositivos correlatos) pertencentes ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva de melhorar a cobertura e a qualidade do sistema de radiocomunicação operacional da corporação no Município de Batatais e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente autorização é concedida a título precário e gratuito, não implicando em cessão de posse, concessão de uso, nem qualquer direito real sobre o bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Município, mediante simples notificação ao Autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

 I – Executar a instalação e manutenção dos equipamentos por meio de equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas de segurança e engenharia, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

 II – Preservar a integridade da estrutura da torre e das dependências do Almoxarifado Municipal;

III – Assumir integral responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da instalação ou do uso dos equipamentos;

IV – Permitir o acesso de servidores municipais para inspeção e acompanhamento das condições do local; V – Retirar, às suas expensas, todos os equipamentos instalados, no prazo que lhe for fixado, quando houver revogação da

presente autorização.
CLÁUSULA QUARTA – DAS
RESPONSABILIDADES DO
CONCEDENTE

Compete ao Município de Batatais, por meio de seus órgãos competentes: I – Indicar o local exato da instalação, observando as condições técnicas e de segurança;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação; III – Comunicar formalmente o Autorizado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de necessidade de revogação da presente autorização, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante ato administrativo fundamentado, sem que caiba ao Autorizado qualquer direito a indenização.

CLÁUSÚLA SEXTA – DA GRATUIDADE A presente autorização é gratuita, não gerando qualquer ônus, encargo ou contraprestação financeira para ambas as partes.

. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas. Batatais/SP, 4 de novembro de 2025.

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE BATATAIS LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR PREFEITO DE BATATAIS AUTORIZADO:

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO POSTO DE BOMBEIROS DE BATATAIS 3º SARGENTO PM WENDEL DAMASCENO POSSETTI TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SMCT Nº 001/2025 – EMENDA PARLAMENTAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SMCT nº 001/2025 – Emenda Parlamentar – Termo de Colaboração – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem Chamamento Público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentar às Leis Orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados se chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese e inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

IÍ – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 066/2024 de 03 de julho de 2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providencias e na Lei Municipal Orçamentária n° 4080 de 10 de dezembro de 2024 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025.

Dados da Emenda Parlamentar: Autor: Vereador Gustavo Rastelli Programa: 3.002 - Mais Cultura Ação: 2.091

Código: 13.392.3002.2091 - Apoio a Projetos Culturais de Música, Artes Cênicas, Dança e Afins

Verba: 3.3.50.43.00.00.00.00

Subvenções Sociais

Ação: 2.091

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Núcleo de Aprendizagem Princesa Isabel -NUAPI

CNPJ: 11.345.504/0001-60 ENDEREÇO: Avenida Dr. Chiquinho Arantes, 922 - Bairro: Centro

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025.

CIDADE: **Batatais**

CEP: 14.300-075.

VALOR DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: novembro a dezembro de 2025

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de

Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recurso financeiro da referida emenda parlamentar municipal para o NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PRINCESA ISABEL - NUAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.345.504/0001-60, com sede no endereço acima referido, por meio formalização de Termo Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ação de custeio, conforme destinação da Emenda Parlamentar do Vereador Gustavo Rastelli. 0 Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e turismo, situado na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 147 -Centro - Batatais/SP, no horário das 08h30min às 16h. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2024, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais. Endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Batatais, 06 de novembro de 2025.

Simões Machado Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DO **TERMO** DE Νº COLABORAÇÃO 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 -SMCT

REFERÊNCIA: Chamamento Público SMCT nº 007/2025 -Termo de Colaboração / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LEGAL: Lei Autorizadora 13.019/2014 e alterações posteriores. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO TEATRAL ATHOS, inscrito no CNPJ: 57.271.513/0001-54.

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO: JOSÉ RICARDO DA SILVA - RG nº 2x.xxx.xxx-X SSP/SP. inscrito no CPF sob o nº 2xx.xxx.xxx-x8.

ENDEREÇO: Rua Espirito Santo, nº 334 -Bairro: Vila Maria - CIDADE: Batatais/SP -CEP: 14.315-726.

OBJETO PROPOSTO: Realização do "2º Festival de Artesanato de Batatais".

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 54.649,89 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

PERÍODO: novembro e dezembro de 2025.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

GESTOR DA PARCERIA: Paula Simões Machado - RG: 2x.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 2xx.xxx.xxx-x8 Batatais, 06 de novembro de 2025.

Paula Simões Machado Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Ato da Presidência nº 86, de 04/11/2025, dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Oficial Letícia Maria da Silva, e Equipe de apoio Gabriel Soares Scatolin, Iara Fonseca de Sousa e Eraldo Luis Cordeiro Junior, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma do telhado e ampliação da reserva de água nos prédios Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais;

Ato da Presidência nº 87, de 04/11/2025, autoriza a abertura do Pregão Eletrônico nº 7/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma do telhado e ampliação da reserva de água nos prédios Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais.

Termo de Prorrogação de Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2023; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3/2023 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batatais; CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; VALOR: R\$ 12.246,84 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta quatro centavos); ASSINATURA: 03/11/2025; OBJETO: Assinatura de acesso para Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, para Instrução de Processos de Aquisição e Contratação da Câmara Municipal de Batatais; VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 22/12/2026. Eduardo Henrique Ricci. Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **E RECURSOS HUMANOS**

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025.

4

COMUNICADO

Tendo em vista o não comparecimento ao trabalho do empregado público municipal JULIO CESAR BONFIM desde 16 de outubro de 2025, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 3 (três) dias úteis, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando sujeito à caracterização de abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Atenciosamente
CLAYTON THOMAZELLI

COORDENADOR DO DEPTO. GESTÃO DE PESSOAS



Câmara Municipal de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

O Poder Legislativo Batataense tem a honra de convidar para a solenidade a ser realizada no próximo dia **07** de **novembro** de **2025**, às **10 horas**, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes", desta Câmara Municipal, ocasião em que serão entregues os Diplomas "Atiradores Destaques do Ano", àqueles que se destacaram no serviço militar na Turma de Atiradores do Tiro de Guerra 02-047, no ano de 2025.

Vossa presença é indispensável para o coroamento e brilho da solenidade.

Atenciosamente,

Eduardo Henrique Ricci Presidente

Endereço: Praça Dr. Washington Luís, nº 01 - Centro - Batatais/SP